



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.186, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou
e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
na Secretária de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito Adicional
Suplementar, na importância de R\$ 2.720.000,00 (Dois milhões, setecentos e
vinte mil reais) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO
- 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 320.000,00
- F.P.01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

- 02.00.00. – PODER EXECUTIVO
- 02.01.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 700.000,00
- F.P.04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS
- 02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEB
- 3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 1000.000,00
- F.P.12.361.0021.2026 – PROFESSORES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB



LIVRO DE LEIS

02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 700.000,00
F.P.10.301.0022.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOMA:.....R\$ 2.720.000,00

Art. 2º O crédito de que trata a artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme artigo 43, §1º, item II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Lorena/SP, 26 de dezembro de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paco Municipal

L.O. S.186/07_Crédito Adicional Suplementar